

Senhor Presidente:

Servimo-nos da presente, para encaminhar à apreciação desse Poder Legislativo, o anexo projeto de lei que “Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 1998, autoriza a concessão, e dá outras providências”.

A matéria atende o disposto no Art. 5º da Lei nº 1.705/97, que determina o encaminhamento, no primeiro trimestre, ao Legislativo, de projeto relacionando as entidades beneficiadas com auxílios ou subvenções dentro do exercício em curso.

Para que relacionássemos as entidades e os valores orçamentários destinados à cada uma, necessário se fez obedecer os critérios mencionados na Lei supracitada, quais sejam:

a) solicitar o cadastramento até 15/10/97 (Art. 13), acompanhado da documentação descrita no Art. 2º, além de Plano de Trabalho e de Aplicação, conforme disciplina a Lei Federal nº 8.666/93 ;

b) distribuir os recursos orçamentários entre as entidades de acordo com o Art. 12, sendo para as culturais: 14%, as educacionais: 28%, assistenciais: 40%, e as desportivo-amadoristas: 18% .

Sendo assim, estão contempladas as instituições que solicitaram os recursos em tempo hábil e apresentaram toda a documentação exigida para a seleção e aprovação dos pedidos.

Do montante de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) consignado em dotação específica no Orçamento para 1998, o valor destinado às entidades culturais, de R\$ 18.340,00 (dezoito mil e trezentos e quarenta reais), já foi alvo de projeto de lei aprovado nessa Casa, haja vista a necessidade de fazê-lo antes das festividades de Carnaval, pois as entidades solicitantes têm este objetivo social.

Desta forma, o presente projeto de lei prevê a seguinte destinação dos restantes R\$ 112.660,00 (cento e doze mil e seiscentos e sessenta reais):

	Entidades Educacionais	R\$ 36.680,00
52.400,00	Entidades Assistenciais	R\$
	Entidades Desportivo/Amadoristas	R\$
23.580,00		

A matéria ora encaminhada, em seu Art. 1º, encontra-se dividido entre as dotações para auxílios e para subvenções. Para melhor entendimento, considera-se auxílio a transferência de capital destinada a investimentos, e subvenção os recursos usados para cobrir despesas de custeio e manutenção das entidades a serem beneficiadas.

A aprovação do texto possibilitará ao Executivo, em havendo disponibilidade financeira e considerando o interesse público e social do trabalho a ser desenvolvido, celebrar convênios para o repasse de recursos, sempre atendendo as disposições legais.

Contando com a análise e aprovação do anexo projeto, pelas razões acima expostas, reiteramos a V. Ex^a. nossos votos de profunda estima e renovada consideração.

NAMIR LUIZ JANTSCH
Prefeito Municipal

A S. Exa. o Doutor:
Paulo de Tarso Pereira
DD. Presidente Câmara Municipal
N/Cidade

Lei nº 1.743, de 20 de abril de 1998.

Subvenções concessão e dá “Estabelece o Plano de Auxílios e exercício de 1998, autoriza a outras providências”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É estabelecido, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1.705, de 03 de outubro de 1997, para o exercício de 1998, o seguinte Plano de Auxílios e Subvenções do Município, no montante de R\$ 112.660,00 (cento e doze mil e seiscentos e sessenta reais):

Entidades Educacionais

Colégio Nossa Senhora da Conceição	- Subvenção - R\$	2.000,00
Sociedade Educação e Caridade/Lar São José ..	- Subvenção - R\$	6.680,00
Sociedade Evangélica Pella Bethânea	- Subvenção - R\$	10.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo/Casa da Criança-	Subvenção - R\$	18.000,00
<u>Total</u>	<u>R\$</u>	<u>36.680,00</u>

Entidades Assistenciais

Associação Comunitária Nossa Senhora Lourdes - Auxílio	-R\$	4.030,77
Assoc.Comun.Renascere/Fazenda Aurora	- Auxílio - R\$	4.030,77
Associação Moradores do Bairro Caieira	- Auxílio - R\$	4.030,77
Associação Moradores Bairro Coqueiros	- Auxílio	- R\$ 4.030,77
Associação Moradores Bairro Olaria	- Auxílio - R\$	4.030,77
Associação Moradores Bairro Praia	- Auxílio -R\$	4.030,77
Associação Moradores Bairro Passo da Aldeia ...	- Auxílio -	R\$ 4.030,77
Assoc. Morad. Bairro Colônia 20 de Setembro ..	- Auxílio -	R\$ 4.030,77
Assoc. Moradores Bairro Léo Alvim Faller	- Auxílio -R\$	4.030,77
Associação de Moradores Bairro Prado	- Auxílio - R\$	4.030,77
Centro Social Filadélfia	- Auxílio - R\$	4.030,77
Centro Social Pão e Vida	- Subvenção - R\$	4.030,77

Sociedade Evangélica Pella Bethânea - Subvenção - R\$
4.030,76
Total R\$ 52.400,00

Entidades Desportivo/Amadoristas

Grêmio Esportivo Taquariense - Subvenção - R\$ 10.035,00
Esporte Clube Pinheiros - Auxílio - R\$ 5.017,50
Esporte Clube Pinheiros - Subvenção - R\$ 5.017,50
Associação Taquariense Judô/ATAJÚ - Subvenção - R\$ 3.510,00
Total R\$ 23.580,00

Art. 2º - Os auxílios e subvenções concedidos por esta Lei estão vinculados às normas estabelecidas pela Lei nº 1.705, de 03 de outubro de 1997, correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de abril de 1998.

NAMIR LUIZ JANTSCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos